



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1511/91

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas prerrogativas constitucionais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, sob forma de leilão, os veículos e materiais (sucata) discriminados a seguir, que fazem parte do material inservível desta Prefeitura:

01 (um) automóvel Chevrolet A10, ano 1985, cor vermelha chassis nº 9BG5144NFGC004517, placa LI 0040;

01 (um) automóvel Chevrolet A10, ano 1986, cor vermelha chassis nº 9BG144NDHGC004504, placa LI 0070;

01 (um) automóvel VW/Passat LS, 1no 1981, cor preta, chassis nº BU046698, placa LI 0067;

01 (um) automóvel VW/Passat LS, ano 1980, cor preta, chassis nº BV040844, placa LI 0060;

01 (um) automóvel Fiat 147, ano 1981, cor branca, chassis nº 00428422, placa LI 0092;

01 (um) automóvel VW/Brasília, ano 1976, cor branca, chassis nº BA278631, placa LI 0046;

01 (um) automóvel GM/Opala, ano 1974, cor preta, chassis nº 5P69EDB158701, placa LI 0078;

10 (um) automóvel VW/Fusca 1500, ano 1974, cor verde, chassis nº BS474648, placa LI 0103;

01 (um) automóvel VW/Fusca 1300, ano 1977, cor branca, chassis nº BJ591616, placa LI 0089;

01 (um) automóvel GM/Caravan ambulância, ano 1986, cor branca, chassis nº 9BG5VN15DGB119580, placa LI 0125;

01 (um) automóvel GM/Caravan ambulância, ano 1981, cor branca, chassis nº 5A150AB128131, placa LI 0079;

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

.2.

- 01 (um) automóvel GM/Chevette, ano 1981, cor branca, chassis nº 5C11BAC158411, placa LI 0106;
01 (um) caminhão basculante Fiat 140, ano 1984, cor vermelha, chassis nº 227F1521001414681, placa LI 0084;
01 (um) caminhão basculante Fiat 140, ano 1984, cor vermelha, chassis nº 227F1521001414677, placa LI 0002;
01 (uma) motoniveladora Huber Wargo, ano 1972, cor amarela, chassis nº 11DS628, placa LI 0039;
100 (cem), aproximadamente, carcaças de pneus de caminhão;
100 (cem), aproximadamente, carcaças de pneus de automóveis;
20 (vinte), aproximadamente, carcaças de pneus de moto niveladora;
03 (três), aproximadamente, toneladas de sucatas de peças;
01 (uma), aproximadamente, tonelada de sucata de baterias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 27 de junho de 1991.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal